



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO  
Estado de Mato Grosso do Sul  
RUA GERALDO DA SILVA SOUZA, S/N - BLOCO A  
FONE (067) 3591-1123  
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2020  
PROCESSO Nº171/2020

O Município De Santa Rita Do Pardo/MS, juntamente com suas diversas secretárias, mediante a Pregoeira designada pelo Decreto nº 041/2020 de 20 de fevereiro de 2020, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará às 09:00 horas(MS) do dia **20 de outubro do ano de 2020**, na sala de Licitações da Prefeitura de Santa Rita do Pardo-MS, licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL de Registro de Preço, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520/2003, Lei Complementar nº123/2.006, o Decreto Municipal nº 119/2009, Decreto Municipal nº 052/2014 (Registro de Preços), bem como, aplicar-se-ão subsidiariamente as normas constantes das Leis 8.666/93, 9.784/99 e suas modificações. Comunica, também, que o supracitado certame licitatório destina-se ao Registro de Preços.

I - DO OBJETO:

1.1 – Tem por objeto o Registro de Preços objetivando a futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de diárias completas de hospedagens e refeições para atender diversos setores da Administração Pública Municipal. Em conformidade com o edital e seus anexos, parte integrante da licitação em epígrafe.

1.2 - As quantidades constantes do anexo I são estimativas, não se obrigando a Administração pela aquisição total.

1.3 - Face ao disposto no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, em sua atual redação, as quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial constante da Ata de Registro de Preços.

1.4 - Os proponentes deverão apresentar cotação por ITEM, elaborando-o conforme modelo que segue.

II – DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar desta licitação as empresas que satisfaçam às condições do edital.

2.2 - É vedada a participação de empresas: concordatárias; que estiverem cumprindo penalidades impostas pela Administração Pública; que estiverem sob



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO  
Estado de Mato Grosso do Sul  
RUA GERALDO DA SILVA SOUZA, S/N - BLOCO A  
FONE (067) 3591-1123  
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

processo falimentar; as reunidas em consórcio; e demais casos previstos na legislação que rege este processo.

### III - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

3.1 - Os preços registrados por força deste processo terão validade de 12 (DOZE) MESES, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços.

### IV – DO CREDENCIAMENTO

#### 4.1. TODOS OS DOCUMENTOS RELATIVOS AO CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES DEVEM ESTAR FORA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA OU DE DOCUMENTOS.

4.2. O licitante poderá vir representado por seu administrador ou por mandatário.

4.3. Somente será admitido o credenciamento de um único representante para cada licitante.

4.4. O representante deverá ter poderes para, em nome do licitante, praticar todos os atos relativos às etapas do pregão, principalmente para formular propostas, apresentar recursos e impugnações.

4.5. Os poderes de representação deverão ser demonstrados junto a Pregoeira por meio de instrumentos públicos ou particulares, observado o seguinte:

4.5.1. No caso de pessoa que exerce a função de órgão da empresa (proprietário, dirigente, sócio- gerente, etc.), deverão ser apresentados:

a) a carteira de identidade do representante (cópia autenticada).

b) instrumento de constituição da sociedade empresária (contrato social ou estatuto), o qual deverá constar os poderes necessários à assunção de obrigações em nome da pessoa jurídica. Se o representante for sócio não detentor de poderes para isoladamente formular propostas ou praticar atos de administração, os demais sócios participantes da administração, conforme dispuser o instrumento de constituição da empresa, deverão outorgar-lhe os poderes necessários.

4.5.2. No caso da empresa ser representada por mandatário, o mesmo deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Documento de identidade (cópia autenticada)

b) Instrumento de mandato respectivo com a firma do outorgante reconhecida. A falta de clareza quanto aos poderes necessários à oferta de lances implicará a



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO  
Estado de Mato Grosso do Sul  
RUA GERALDO DA SILVA SOUZA, S/N - BLOCO A  
FONE (067) 3591-1123  
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

impossibilidade de o licitante formulá-los. Recomenda-se, assim, a adoção do modelo de procuração posto no Anexo II deste edital.

c) instrumento de constituição da sociedade empresária (contrato social ou estatuto).

4.6 Após o credenciamento, os interessados ou seus representantes deverão apresentar uma declaração (modelo no Anexo III), fora dos envelopes, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação. O cumprimento dessa exigência é pré-requisito para participação no certame.

4.6.1. Os interessados que enviarem os envelopes de proposta comercial e documentação sem representante credenciado deverão remeter, fora dos envelopes, a declaração acima.

4.7. O licitante que não cumprir as exigências de representação não poderá formular as ofertas verbais da etapa de lances do pregão, valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita. Igualmente, o licitante não poderá praticar qualquer ato na sessão de realização do certame, como a interposição de recursos.

4.8. Os documentos necessários ao credenciamento de representante poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pela Pregoeira durante a sessão de julgamento do certame licitatório com conferência dos originais.

4.9. As microempresas e empresas de pequeno porte que optarem em se beneficiar pela Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, deverá apresentar após a fase de credenciamento, Declaração autenticada pelo órgão competente ou documento que comprove seu enquadramento como EPP ou ME.

4.9.1 As empresas que não apresentarem os documentos referentes ao item 4.9 deste edital após a fase de credenciamento, antes do início da abertura das propostas, não poderão usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123.

#### V – DA ENTREGA DOS ENVELOPES:

5.1 – O encerramento de entrega dos envelopes de proposta de preços e documentos, relativos a este Pregão para Registro de Preços dar-se-á às 09:00 do dia 20 de outubro de 2020, iniciando-se, imediatamente, a abertura do envelope de nº 01, com as propostas.

5.2 – A documentação de habilitação deve constar no envelope 02, fechado, lacrado de maneira a preservar o sigilo de seu conteúdo e identificado obedecendo o seguinte padrão:



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO  
Estado de Mato Grosso do Sul  
RUA GERALDO DA SILVA SOUZA, S/N - BLOCO A  
FONE (067) 3591-1123  
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS  
PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO- MS  
PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 055/2020  
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE CNPJ

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO- MS  
PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 055/2020  
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE CNPJ

5.3 – Os envelopes nº 01 – Proposta de Preços e nº 02 – Documentações deverão ser entregues na Rua: Geraldo da Silva Souza, S/N, Centro, nesta cidade Santa Rita do Pardo/MS, CEP: 79.690-000, até as 09:00 horas do dia 20 de outubro de 2020.

#### VI – DAS PROPOSTAS DE PREÇOS (ENVELOPE DAS PROPOSTAS)

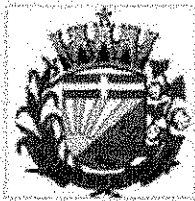
6.1 – As propostas de preços devem, obrigatoriamente, preencher os seguintes requisitos e atender aos padrões abaixo estabelecidos:

6.1.1 – Ser preenchida em formulário padrão (*em meio magnético*) fornecido pela Comissão Permanente de Licitação, em uma (01) via, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, entregues no local, dia e hora preestabelecidos no Edital, contendo a identificação da empresa, endereço, telefone, número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, rubricadas todas as folhas pelo representante legal e assinada a última, sobre carimbo;

6.1.2 – conter especificação clara e sucinta do objeto a ser oferecido, com indicação – no que couber – de marca, modelo, tipo, peso ou medida, fabricante, nome da empresa, razão ou denominação social e endereços completos e conterem também:

I. Preço cotado de forma unitária (com aproximação de no máximo duas casas decimais), em algarismo, por anexo, com indicação das unidades citadas neste edital. Na proposta deverá vir expressa e destacadamente: o preço unitário por item. Com a respectiva carga tributária e o valor do frete, informações estas de caráter acessório que correrão à conta do licitante;

II. Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega das propostas e excluídos os prazos recursais previstos na legislação em vigor;



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO  
Estado de Mato Grosso do Sul  
RUA GERALDO DA SILVA SOUZA, S/N - BLOCO A  
FONE (067) 3591-1123  
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

6.1.3 – caso venha a verificar-se qualquer divergência nas informações constantes da proposta de preços, pertinentes a valor unitário e total, para todos os efeitos utilizar-se há o valor unitário;

6.1.4 – a entrega dos envelopes contendo a proposta de preços e a respectiva documentação significará expressa aceitação, pelas licitantes, de todas as disposições deste edital.

#### VII – DO PROCEDIMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1 – O presente certame licitatório, destinado ao registro de preços, não obriga a prefeitura de Santa Rita do Pardo a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição de determinados itens, ficando assegurado ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

7.2 – Ao licitante vencedor, por item, fica assegurada a preferência em igualdade de condições com os demais licitantes acorrentes em futuros certames, ou mediante utilização de quaisquer outros meios, respeitando a legislação relativa às licitações.

7.3 – A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo a Prefeitura convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

7.4 – Os interessados em participar deste Pregão poderão examinar e adquirir o respectivo edital na Prefeitura, das 07 (sete) às 11:00 (onze) horas e das 13:00 (treze) às 17:00 (dezessete) horas (MS).

#### VIII – DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO)

8.1 – Da habilitação: Para fins de participação no presente certame, será exigida a apresentação dos seguintes documentos:

##### 8.2 Habilitação Jurídica (art. 28 da Lei 8.666/93)

a) – cédula de identidade dos sócios (cópia autenticada )

b) – registro comercial, no caso de empresa individual;

c) – ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c.1) – Caso a empresa apresentar o registro comercial, no caso de empresa individual, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente

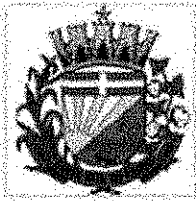


MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO  
Estado de Mato Grosso do Sul  
RUA GERALDO DA SILVA SOUZA, S/N - BLOCO A  
FONE (067) 3591-1123  
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no credenciamento do representante, fica facultada a apresentação do mesmo no envelope de Habilitação.

8.3 Regularidade Fiscal (art. 29 da Lei 8.666/93)

- d) – prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC ou CNPJ/MF);
- e) – prova de que a empresa está em plena atividade, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, que deverá ser comprovado através do Alvará de Funcionamento da empresa;
- f) – prova de regularidade para com a Fazenda Federal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, que deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos;
- g) – prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, que deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos;
- h) – prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, que deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos;
- i) – prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, que deverá ser comprovado através de Certidão Negativa de Débitos emitida pela Caixa Econômica Federal;
- j) – prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, que deverá ser comprovado através de Certidão Negativa de Débitos – INSS, certidão emitida com base na Portaria Conjunta RSB/PGVN Nº 1751 de 02/10/2014.
- l) – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.” (NR).
- M) – Cópia do Alvará Sanitário, emitido pela Vigilância Sanitária da sede ou domicílio da licitante.



**MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO**  
Estado de Mato Grosso do Sul  
RUA GERALDO DA SILVA SOUZA, S/N - BLOCO A  
FONE (067) 3591-1123  
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

---

8.3.1. A validade dos documentos será aquela expressa nos mesmos ou estabelecida em lei.

8.3.2. Em caso de omissão, a Pregoeira admitirá como válidos os documentos emitidos a menos de 60 (sessenta) dias de sua apresentação.

8.3.3. Os licitantes que apresentarem documentos em desacordo com as estipulações desta seção ou não lograrem provar sua regularidade serão inabilitados.

**8.3.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

a) – Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentado na forma da lei, nos demais casos, a cópia do balanço deve ser acompanhada de cópia dos Termos de Abertura e Encerramento do livro Diário Registrado na Junta Comercial; em qualquer caso, o balanço dever conter assinatura do representante legal da empresa e de profissional habilitado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade), que comprovem a boa situação financeira da empresa, sendo vedada à substituição por balancetes ou balanços provisórios. As microempresas (ME) e as empresas optantes pelo sistema lucro presumido, deverão apresentar Declaração do contador, acompanhadas da cópia do imposto de Renda, do último exercício social e as empresas constituídas a menos de 01 (um) ano, deverão comprovar tal situação mediante apresentação do Balanço de Abertura ou Declaração do Contador. As declarações citadas deverão ser ratificadas pelo titular da empresa;

b) – Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

c) – Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (CFB, Art. 7º, inciso XXXIII, c/c a Lei nº 9.854/99), conforme anexo V.

**IX – OUTRAS COMPROVAÇÕES:**

9.1 – Declaração impressa em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração, conforme modelo sugerido no Anexo IV.

**X – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO:**



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO  
Estado de Mato Grosso do Sul  
RUA GERALDO DA SILVA SOUZA, S/N - BLOCO A  
FONE (067) 3591-1123  
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

10.1 – No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

10.2 – Durante os trabalhos, somente será permitida a manifestação, oral ou escrita, de pessoa devidamente credenciada pela empresa licitante.

10.3 – Para efeito de classificação das propostas a Pregoeira considerará o preço unitário por item constante em cada proposta, sendo desclassificadas as propostas:

10.3.1 – cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital, inclusive aqueles exigidos como pré-classificação;

10.3.2 – que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

10.4 – As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

10.4.1 – As propostas de preços válidas serão ordenadas em ordem crescente de preços, devendo ser, em seguida, eleitos para participar da fase de lances o autor da proposta de preço mais baixo e os que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente ao menor preço;

10.4.2 – Se não existirem, no mínimo, três propostas escritas que atendam às condições previstas no item anterior, serão selecionados para a fase de lances os autores das 03 (três) melhores propostas, quaisquer que sejam os preços, caso haja propostas empatadas na terceira posição, todas elas participarão da etapa de lances.

10.5 – O julgamento da presente licitação será processado, segundo o critério de menor preço unitário e observado o disposto no item anterior, de acordo com o qual será classificada em primeiro lugar, a proposta que atenda integralmente de acordo com as especificações e exigência deste Edital, ofertar o preço unitário de menor valor.

10.6 – A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

10.6.1 – A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.





MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO  
Estado de Mato Grosso do Sul  
RUA GERALDO DA SILVA SOUZA, S/N - BLOCO A  
FONE (067) 3591-1123  
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

---

10.7 – Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas. A Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

10.8 – A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

10.9 – Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições para habilitação pelo licitante que a tiver formulado.

10.10 – Constatado o atendimento pleno às exigências para habilitação, será declarado pela Pregoeira, o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o item integrante do objeto deste Edital.

10.11 – Não sendo aceitável o preço, a Pregoeira é facultado abrir negociações bilaterais com a empresa classificada em primeiro lugar objetivando uma proposta que se configure de interesse da Administração.

10.12 – Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do edital, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital.

10.13 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira implica na sua exclusão da fase dos lances verbais, mantendo, entretanto, o preço da proposta escrita para efeito de ordenação das propostas.

10.14- Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pela Pregoeira e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

10.15 – Outras decisões envolvendo principalmente negociações serão tomadas a partir de reuniões entre a Pregoeira, Equipe de Apoio e Licitante, as quais serão objeto de registro em ata.

10.16 – Verificando-se, no curso da sessão do Pregão, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital a proposta será desclassificada.

10.17 – Caso não se realize lances verbais serão verificados a aceitabilidade dos preços da proposta escrita de menor valor, facultado a Pregoeira abrir negociações bilaterais com autor dessa proposta e, uma vez considerados aceitos esses preços,



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO  
Estado de Mato Grosso do Sul  
RUA GERALDO DA SILVA SOUZA, S/N - BLOCO A  
FONE (067) 3591-1123  
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

a Pregoeira adjudicará o objeto deste Edital à firma que formulou a proposta em questão.

10.18 – Ao final da disputa por lances verbais e, em decorrência do seu novo preço (preço final vencedor), a empresa adjudicatária fica obrigada a adequar o preço Global ao Novo Preço Final.

10.19 – Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital.

10.20 – Observada a ordem de classificação, serão convocadas para firmar a Ata de Registro de Preços, as demais proponentes que concordarem com o fornecimento nos mesmos preços da primeira colocada, até que seja atingida a quantidade total estimada para o item.

#### XI – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO RECURSO, DA HOMOLOGAÇÃO E DO REGISTRO DOS PREÇOS.

11.1 – Até 02 (dois) dias antes da data fixada, para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão presencial para registro de preços.

11.2 – No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

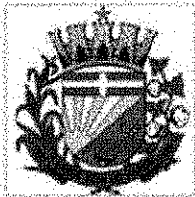
11.3 – A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

11.4 – Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade superior.

11.5 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

11.7 – Será registrado o menor preço por item.



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO  
Estado de Mato Grosso do Sul  
RUA GERALDO DA SILVA SOUZA, S/N - BLOCO A  
FONE (067) 3591-1123  
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

11.8 – A licitante que convocada para assinar a ata deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

11.9 – Colhidas às assinaturas a Pregoeira providenciará a imediata publicação da ata e se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o item anterior:

## XII – DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1 – O prazo de validade do registro de preços será de 12 (DOZE) MESES contado a partir da data da assinatura da respectiva Ata.

12.2 – O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:

a) Recusar-se a prestar o serviço objeto adjudicado, no todo ou em parte, além de 30 dias corridos, após o prazo preestabelecido neste Edital;

b) Incorrer em atraso decorrente de defasagem da prestação dos serviços de qualquer item adjudicado, em relação ao cronograma em vigor, ocorrido em qualquer de suas etapas relativas ao recebimento do serviço, superior a 50% (Cinquenta por cento) do prazo global;

c) Falir ou dissolver-se; ou transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato.

## XIII – DO CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS E DO FORNECIMENTO

13.1 – Homologado o procedimento, o licitante vencedor será convocado para que dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos, assine o Contrato de Registro de Preços, cuja minuta integra esse Edital, sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se à penalidade estabelecida no item 19 do presente edital.

13.2 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal.

13.3 – Colhidas as assinaturas, será providenciada a imediata publicação da ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

13.4 – O prazo de validade do registro de preços será de 12 (DOZE) MESES a partir da data de assinatura da ata de Registro de Preços.



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO  
Estado de Mato Grosso do Sul  
RUA GERALDO DA SILVA SOUZA, S/N - BLOCO A  
FONE (067) 3591-1123  
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

---

13.5 – Durante o prazo de validade do Contrato de Registro de Preços, sua detentora, fica obrigada a fornecer os serviços ofertados, nas quantidades indicadas pelo Departamento de Compras, em cada “Autorização de Serviço”.

13.6 – O Município de Santa Rita do Pardo não está obrigado a contratar uma quantidade mínima dos serviços, ficando à seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da contratação.

13.6.1 – Os quantitativos totais expressos no Anexo I – Especificações Técnicas são estimativos e representam as previsões de contratações nos próximos 12 (DOZE) MESES.

13.7 – A existência do preço registrado não obriga o Município de Santa Rita do Pardo, firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora do Contrato de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

13.8 – Constituem motivos para o cancelamento do Contrato de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

13.9 – Os preços registrados obrigam o proponente e poderão, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico – financeiro, para menos ou para mais.

13.10 – Independentemente de solicitação do contratado, a Administração poderá convocar o licitante vencedor, após a assinatura do Contrato de registro de preços, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado na qualidade e especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

13.10.1 – O licitante vencedor poderá ter ainda, o Contrato de Registro de Preços cancelado, desonerando-se e do compromisso ajustado, quando a critério da Administração, comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro.

13.10.2 – A comprovação deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como notas fiscais de aquisição, serviços, transportes e outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso, sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos;

#### XIV. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 A empresa vencedora se obriga a:



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO  
Estado de Mato Grosso do Sul  
RUA GERALDO DA SILVA SOUZA, S/N - BLOCO A  
FONE (067) 3591-1123  
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

---

- a) Fornecer o objeto deste edital cotado em estrita conformidade com as disposições deste edital e seus anexos e com os termos da proposta de preços, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer que seja nos preços, quer seja nas condições estabelecidas;
- b) Fazer a entrega do objeto no local em que for determinado pelo setor de compras, nos casos em que a entrega for solicitada;**
- c) Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços prestados, sob pena de responder pelos danos causados a Administração;
- d) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura de Santa Rita do Pardo;
- e) Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;
- f) Manter, durante a duração do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação;
- g) Reparar imediatamente os serviços caso sejam recusados, sem qualquer ônus adicional a Prefeitura de Santa Rita do Pardo;
- h) Propiciar todas as facilidades indispensáveis à fiscalização da prestação dos serviços.

## XV. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

15.1 A Prefeitura de Santa Rita do Pardo obriga-se a:

- a) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste edital;
- b) Comunicar imediatamente à empresa qualquer insatisfação manifestada na prestação dos serviços objeto da licitação;
- c) Propiciar todas as facilidades indispensáveis à prestação dos serviços.

## XVI. DO REAJUSTE

16.1 Os preços serão fixos e irrealizáveis.

16.2. Havendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, deverá ser observado o estabelecido nos artigos 58 e 65, da Lei 8.666/1993.



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO  
Estado de Mato Grosso do Sul  
RUA GERALDO DA SILVA SOUZA, S/N - BLOCO A  
FONE (067) 3591-1123  
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

16.3. Para caracterização do desequilíbrio econômico-financeiro do contrato deverá ser observado à legislação tributária de qualquer esfera de governo que venha onerar o contratado decorrente da majoração de alíquota de impostos a ser criada pelos entes federativos durante a vigência do contrato que provo que aumento da despesa do contratado.

## XVII. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no orçamento da Prefeitura de Santa Rita do Pardo, nas seguintes dotações:

3 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
05 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
05.11 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO  
08.122.0085-2.071 BLOCO DE FINANCIAMENTO DA GESTÃO SUAS  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
FONTE: 00.01.0000 / FICHA: 019

2 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
03 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
03.13 SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA  
10.122.0014-2.052 BLOCO GESTÃO SUS  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
FONTE: 00.01.0002 / FICHA: 039

2 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
03 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
03.13 SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA  
10.301.0014-2.047 BLOCO ATENÇÃO BÁSICA  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
FONTE: 00.01.0002 / FICHA: 020

2 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
03 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
03.13 SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA  
10.302.0014-2.054 BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
FONTE: 00.01.0002 / FICHA: 058



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO  
Estado de Mato Grosso do Sul  
RUA GERALDO DA SILVA SOUZA, S/N - BLOCO A  
FONE (067) 3591-1123  
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

2 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
03 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
03.13 SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA  
10.304.0014-2.057 BLOCO VIGILÂNCIA EM SAÚDE  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
FONTE: 00.01.0002 / FICHA: 077

1 PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO  
02 PODER EXECUTIVO  
02.01 GABINETE DO PREFEITO  
04.122.0002-2.002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
FONTE: 00.01.0000.000000 / FICHA: 004

1 PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO  
02 PODER EXECUTIVO  
02.04 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO  
04.122.0002-2.004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CONTROLE E GESTÃO  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
FONTE: 00.01.0000.000000 / FICHA: 019

1 PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO  
02 PODER EXECUTIVO  
02.10 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER  
12.122.0081-2.067 EXECUÇÃO ADMINISTRATIVA DA GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
FONTE: 00.01.0001.000000 / FICHA: 117

1 PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO  
02 PODER EXECUTIVO  
02.12 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E DESENV. ECONÔMICO  
15.452.0017-2.035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GERÊNCIA DE DESENV. URBANO E ESTR. VICINAIS  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
FONTE: 00.01.0000.000000 / FICHA: 154

1 PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO  
02 PODER EXECUTIVO  
02.12 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E DESENV. ECONÔMICO  
23.542.0021-2.076 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO MEIO AMBIENTE E DESENV. ECONÔMICO  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
FONTE: 00.01.0000.000000 / FICHA: 171

XVIII. DO PAGAMENTO



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO  
Estado de Mato Grosso do Sul  
RUA GERALDO DA SILVA SOUZA, S/N - BLOCO A  
FONE (067) 3591-1123  
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

18.1. O pagamento será efetuado, em conta - corrente, mediante ordem bancária, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo Departamento de competente.

18.2. Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.

18.3. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

#### XIX. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, a Prefeitura de Santa Rita do Pardo, poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

a) ADVERTÊNCIA – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

b) MULTA – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;

c) SUSPENSÃO – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE - para licitar ou contratar com a Administração Pública.

19.2. Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.

19.3. A sanção prevista na alínea "d", do subitem 19.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

19.4. A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

#### XX. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS





MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO  
Estado de Mato Grosso do Sul  
RUA GERALDO DA SILVA SOUZA, S/N - BLOCO A  
FONE (067) 3591-1123  
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

---

20.1. É facultada a Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

20.2. Fica assegurado a Prefeitura de Santa Rita do Pardo o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, esta licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;

20.3. As proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura de Santa Rita do Pardo não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

20.4. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

20.5 Conforme preceitua o § 4º do Artigo 62 da Lei 8.666/93, o documento hábil para formalização será a Ordem de Compras em substituição ao Termo de Contrato;

20.6 A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até 25% do valor inicial atualizado;

20.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura de Santa Rita do Pardo;

20.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão;

20.9 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato;

20.10 Quaisquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste Edital e seus Anexos será atendido pela Pregoeira no horário de expediente 07h às 13h (MS), na Sala de Licitações da Prefeitura de Santa Rita do Pardo, situada a Rua. Geraldo da Silva Souza, S/N, Neste Município, ou através do tele/fax; (0\*\*67) 3591-2209;



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO  
Estado de Mato Grosso do Sul  
RUA GERALDO DA SILVA SOUZA, S/N - BLOCO A  
FONE (067) 3591-1123  
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

20.11. Este Edital se completa com as regras e princípios da Lei n.º10.520, de 17/07/2003, Lei Complementar nº123/2.006, pelo Decreto municipal nº 119/2009, bem como, e subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93;

20.12. São partes integrantes deste Edital, os seguintes elementos:

**ANEXOS QUE INTEGRAM O EDITAL**

Anexo I – (modelo) PROPOSTA DE PREÇOS - QUANTIDADE DOS SERVIÇOS

Anexo II - MODELO DE PROCURAÇÃO

Anexo III–DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Anexo IV–DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

Anexo V- DECLARAÇÃO EMPREGADOR DE PESSOA JURÍDICA (REFERENTE A TRABALHO DE MENORES) (DEC. FEDERAL 4.358/2002)

Anexo VI– Modelo de DECLARAÇÃO Enquadramento de ME/EPP EMPREGADOR DE PESSOA JURÍDICA (DEC. FEDERAL 4.358/2002)

Anexo VII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO

Anexo VIII – TERMO DE REFERÊNCIA

20.13. É competente o Foro da Comarca de Bataguassu-MS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

20.14. O presente edital poderá ser obtido diretamente no Setor de Licitações da Prefeitura de Santa Rita do Pardo/MS, localizado na Rua: Marechal Floriano Peixoto, nº 910 – Bloco A, neste Município.

Santa Rita do Pardo - MS, 28 de setembro de 2020.

MAIANY SANTOS DA SILVA  
PREGOEIRA



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO  
Estado de Mato Grosso do Sul  
RUA GERALDO DA SILVA SOUZA, S/N - BLOCO A  
FONE (067) 3591-1123  
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

## ANEXO II

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

(MODELO DE PROCURAÇÃO)

OUTORGANTE: (nome, endereço, razão social da empresa com demais informações cabíveis de natureza legal)

OUTORGADO: (nome e qualificação)

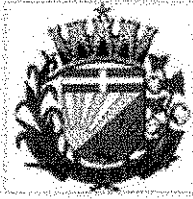
OBJETO: Representar a outorgante perante a Prefeitura de Santa Rita do Pardo-MS, no Pregão Presencial nº 055/2020.

PODERES: Retirar editais, apresentar documentação e proposta, participar de sessões públicas de habilitação e julgamento da documentação e das propostas de preços, assinar as respectivas atas, Ata de Registro de Preços (instrumento de compromisso), registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar o direito de recursos, bem como assinar contratos e quaisquer documentos, indispensáveis ao fiel cumprimento do presente mandato.

Localidade,.....de.....de 2020.

.....  
(assinatura, nome e CPF do outorgante)

- A firma do mandante deve ser reconhecida.



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO  
Estado de Mato Grosso do Sul  
RUA GERALDO DA SILVA SOUZA, S/N - BLOCO A  
FONE (067) 3591-1123  
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

(papel timbrado da empresa)

\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_ (nome da empresa)  
sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo).

Declara, sob as penas da Lei, que está em situação REGULAR perante a Fazenda Municipal, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS, bem como, atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica para os fins previstos no Pregão Presencial nº 055/2020 da Prefeitura de Santa Rita do Pardo/MS.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal da empresa)



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO  
Estado de Mato Grosso do Sul  
RUA GERALDO DA SILVA SOUZA, S/N - BLOCO A  
FONE (067) 3591-1123  
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

---

#### ANEXO IV

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

(DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E DE  
INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES  
IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO)

#### DECLARAÇÃO

O signatário da presente, em nome da proponente \_\_\_\_\_, declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Pregão Presencial Nº 055/2020 em consideração e dos respectivos anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de prestar os serviços. O signatário da presente declara, em nome da referida proponente, total concordância com a decisão que venha a ser tomado quanto à adjudicação, objeto do presente edital.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 de Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
(assinatura, nome e cargo do declarante, representante legal da Licitante).



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO  
Estado de Mato Grosso do Sul  
RUA GERALDO DA SILVA SOUZA, S/N - BLOCO A  
FONE (067) 3591-1123  
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2020.

DECLARAÇÃO

(papel timbrado da empresa)

\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_ (nome da empresa)  
\_\_\_\_\_ sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_. Por  
intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a). \_\_\_\_\_, portador da  
Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA,  
para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,  
acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de  
dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de  
dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. (...)

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal da empresa)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO  
Estado de Mato Grosso do Sul  
RUA GERALDO DA SILVA SOUZA, S/N - BLOCO A  
FONE (067) 3591-1123  
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2020 – REGISTRO DE PREÇOS  
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICRO EMPRESA  
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ expedida pela SSP/\_\_\_\_\_ e de CPF nº \_\_\_\_\_

DECLARA, para fins do disposto no item IV do Edital de MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2020, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA ainda que a empresa esteja excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

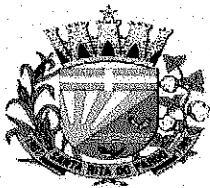
(localidade) \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
nome e número da identidade e do CPF do declarante

(Representante Legal da empresa)

\_\_\_\_\_  
(Profissional habilitado no CRC)

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante, e deverá ser apresentada fora dos envelopes de proposta de preços e habilitação, a qual deverá ser entregue aa Pregoeira para que a empresa usufrua dos privilégios da Lei nº123/06.



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910  
FONE (067) 3591-1123  
CEP 79.690-000-SANTA RITA DO PARDO – MS

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1- OBJETO:**

O presente Termo de Referência tem como objeto embasar as regras e especificações e quantidades para a contratação de Pessoa Jurídica no ramo de hotelaria fornecedora de Diárias completas com Hospedagem e Refeições (Almoço ou Jantar ou Marmitex); (Almoço ou jantar ou prato - feito), (Almoço ou jantar tipo self- service), para atender a todas as Secretarias Municipais de Santa Rita do Pardo/MS e também os serviços de Hospedagem: Diária de Apartamento com banheiro, ar condicionado e com 01 (uma) cama de Solteiro; Diária de Apartamento com banheiro, ar condicionado e com 02(duas) camas de Solteiro. Essa solicitação se faz necessária para atender as seguintes Secretarias Municipais:

- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER-SECEL: Secretária Responsável: Kátia Cristina da Silva.
- SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA-SESP: Secretária Responsável: Aline Cristina de Souza Silva.
- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO - SEASTH: Secretária Responsável Dulce Aparecida Marques.
- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO-SEAG: Secretário Responsável: Oziel Dias Leal
- SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO-SEIMADE: Secretário Responsável: Elias Sib de Lima.

### **2- DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE:**

A aquisição de Diárias completas com Hospedagem e Refeições se faz necessário para atender a demanda de todas as Secretarias do Município que em eventos como palestras, congressos, visitas de autoridades em nosso Município, possamos atender a todos os usuários que necessitarem dos serviços.

### **3- DOS QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES:**

Segue abaixo conforme solicitação de cada Secretaria demandante o quantitativo e as especificações necessárias para atender aos órgãos públicos municipais de Santa Rita do Pardo/MS.

A exigência nas aquisições dos itens se faz de acordo com descritivo abaixo hora encaminhada a Secretaria de Administração e Governo para a efetivação deste Estudo Técnico Preliminar.

Sector Demandante: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER-SECEL: Secretária Responsável: Kátia Cristina da Silva.

Item	Descrição: Diária, Hospedagem e	Quant.	Dotação
------	---------------------------------	--------	---------





MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910  
FONE (067) 3591-1123  
CEP 79.690-000-SANTA RITA DO PARDO - MS

	Alimentação		
01	Hospedagem/Diária de apartamento com banheiro, ar refrigerado e com 01(uma) cama de solteiro.	70	Execução Administrativa da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
02	Hospedagem/Diária de apartamento com banheiro, ar refrigerado e com 02 (duas) camas de solteiro.	70	Execução Administrativa da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
03	Refeição: Almoço ou jantar ou Marmitex	200	Execução Administrativa da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
04	Refeição: Almoço ou jantar ou Tipo Prato- Feito	150	Execução Administrativa da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
05	Refeição: Almoço ou jantar ou Jantar Tipo Self-Service	200	Execução Administrativa da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Total Hospedagem com 01(uma) cama de solteiro: **70**

Total Hospedagem com 02(duas) camas de solteiro: **70**

Total Refeição: Almoço ou jantar ou Marmitex: 200 unidades.

Total Refeição: Almoço ou jantar ou Tipo Prato- Feito: 150 unidades.

Total Refeição: Almoço ou jantar ou Jantar Tipo Self-Service: 200 unidades.

Setor Demandante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA-SESP - Secretária  
Responsável: Aline Cristina de Souza Silva

Item	Descrição: Diária, Hospedagem e Alimentação	Quant.	Dotação
01	Refeição: Almoço ou jantar ou Marmitex	25	Execução para atender a Secretaria de Saúde Pública.
02	Refeição: Almoço ou jantar ou Tipo Prato- Feito	75	Execução para atender a Secretaria de Saúde Pública.



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910  
FONE (067) 3591-1123  
CEP 79.690-000-SANTA RITA DO PARDO – MS

03	Refeição: Almoço ou jantar ou Jantar Tipo Self-Service	90	Execução para atender a Secretaria de Saúde Pública.
04	Refeição: Almoço ou jantar ou Marmitex	25	Atender ao Hospital Municipal.
05	Refeição: Almoço ou jantar ou Tipo Prato- Feito	25	Atender ao Hospital Municipal.
06	Refeição: Almoço ou jantar ou Jantar Tipo Self-Service	30	Atender ao Hospital Municipal.
07	Refeição: Almoço ou jantar ou Marmitex	50	Atender a Vigilância Sanitária.
08	Refeição: Almoço ou jantar ou Tipo Prato- Feito	75	Atender a Vigilância Sanitária.
09	Refeição: Almoço ou jantar ou Jantar Tipo Self	90	Atender ao Hospital Municipal.
10	Refeição: Almoço ou jantar ou Marmitex	100	Atender as Unidades Básicas de Saúde.
11	Refeição: Almoço ou jantar ou Tipo Prato- Feito	75	Atender as Unidades Básicas de Saúde.
12	Refeição: Almoço ou jantar ou Jantar Tipo Self	90	Atender as Unidades Básicas de Saúde.
13	Hospedagem/Diária de apartamento com banheiro, ar refrigerado e com 01(uma) cama de solteiro.	80	Execução para atender a Secretaria de Saúde Pública.
14	Hospedagem/Diária de apartamento com banheiro, ar refrigerado e com 02 (duas) camas de solteiro.	80	Execução para atender a Secretaria de Saúde Pública.

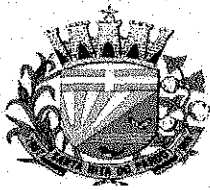
Total Refeição: Almoço ou jantar ou Marmitex: 200 unidades.

Total Refeição: Almoço ou jantar ou Tipo Prato- Feito: 250 unidades.

Total Refeição: Almoço ou jantar ou Jantar Tipo Self-Service: 300 unidades.

Total Hospedagem com 01(uma) cama de solteiro: **80**

Total Hospedagem com 02(duas) camas de solteiro: **80**



**MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910**  
**FONE (067) 3591-1123**  
**CEP 79.690-000-SANTA RITA DO PARDO – MS**

Setor Demandante: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO-SEHAST - Secretária Responsável: Dulce Aparecida Marques.

Item	Descrição: Diária, Hospedagem e Alimentação	Quant.	Dotação
<b>01</b>	Hospedagem/Diária de apartamento com banheiro, ar refrigerado e com 01(uma) cama de solteiro.	<b>15</b>	Execução Administrativa da Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Habitação.
<b>02</b>	Hospedagem/Diária de apartamento com banheiro, ar refrigerado e com 02 (duas) camas de solteiro.	<b>10</b>	Execução Administrativa da Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Habitação.
<b>03</b>	Refeição: Almoço ou jantar ou Marmitex	100	Execução Administrativa da Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Habitação.
<b>04</b>	Refeição: Almoço ou jantar ou Tipo Prato- Feito	75	Execução Administrativa da Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Habitação.
<b>05</b>	Refeição: Almoço ou jantar ou Jantar Tipo Self-Service	100	Execução Administrativa da Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Habitação.

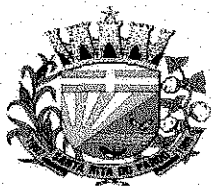
Total Hospedagem com 01(uma) cama de solteiro: **15**

Total Hospedagem com 02(duas) camas de solteiro: **10**

Total Refeição: Almoço ou jantar ou Marmitex: 100 unidades.

Total Refeição: Almoço ou jantar ou Tipo Prato- Feito: 75 unidades.

Total Refeição: Almoço ou jantar ou Jantar Tipo Self-Service: 100 unidades.



**MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910**  
**FONE (067) 3591-1123**  
**CEP 79.690-000-SANTA RITA DO PARDO - MS**

Setor Demandante: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO -SEAG -  
Secretário Responsável: Oziel Dias Leal.

Item	Descrição: Diária, Hospedagem e Alimentação	Quant.	Dotação
01	Hospedagem/Diária de apartamento com banheiro, ar refrigerado e com 01(uma) cama de solteiro.	60	Execução Administrativa da Secretaria de Administração e Governo.
02	Hospedagem/Diária de apartamento com banheiro, ar refrigerado e com 02 (duas) camas de solteiro.	80	Execução Administrativa da Secretaria de Administração e Governo.
03	Refeição: Almoço ou jantar ou Marmitex	250	Execução Administrativa da Secretaria de Administração e Governo.
04	Refeição: Almoço ou jantar ou Tipo Prato- Feito	200	Execução Administrativa da Secretaria de Administração e Governo.
05	Refeição: Almoço ou jantar ou Jantar Tipo Self-Service	200	Execução Administrativa da Secretaria de Administração e Governo.
06	Hospedagem/Diária de apartamento com banheiro, ar refrigerado e com 01(uma) cama de solteiro.	10	Execução Administrativa do Gabinete do Prefeito.
07	Hospedagem/Diária de apartamento com banheiro, ar refrigerado e com 02 (duas) camas de solteiro.	10	Execução Administrativa do Gabinete do Prefeito.
08	Refeição: Almoço ou jantar ou Marmitex	30	Execução Administrativa do Gabinete do Prefeito.
09	Refeição: Almoço ou jantar ou Tipo Prato- Feito	30	Execução Administrativa do Gabinete do Prefeito.



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910  
FONE (067) 3591-1123  
CEP 79.690-000-SANTA RITA DO PARDO – MS

<b>05</b>	Refeição: Almoço ou jantar ou Jantar Tipo Self-Service	<b>50</b>	Execução Administrativa do Gabinete do Prefeito.
-----------	--------------------------------------------------------	-----------	--------------------------------------------------

Total Hospedagem com 01(uma) cama de solteiro: **70**

Total Hospedagem com 02(duas) camas de solteiro: **90**

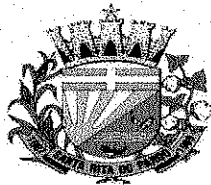
Total Refeição: Almoço ou jantar ou Marmitex: 280 unidades.

Total Refeição: Almoço ou jantar ou Tipo Prato- Feito: 230 unidades.

Total Refeição: Almoço ou jantar ou Jantar Tipo Self-Service: 250 unidades.

Setor Demandante: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO-Secretário Responsável: Elias Sib de Lima.

Item	Descrição: Diária, Hospedagem e Alimentação	Quant.	Dotação
<b>01</b>	Hospedagem/Diária de apartamento com banheiro, ar refrigerado e com 01(uma) cama de solteiro.	<b>10</b>	Execução Administrativa da Secretaria de Infraestrutura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico.
<b>02</b>	Hospedagem/Diária de apartamento com banheiro, ar refrigerado e com 01(uma) cama de solteiro.	<b>10</b>	Execução Administrativa da Gerência de Produção e Desenvolvimento Rural.
<b>03</b>	Refeição: Almoço ou jantar ou Marmitex	<b>1200</b>	Execução Administrativa da Secretaria de Infraestrutura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico.
<b>04</b>	Refeição: Almoço ou jantar ou Tipo Prato- Feito	<b>100</b>	Execução Administrativa da Secretaria de Infraestrutura, Meio Ambiente e Desenvolvimento
<b>05</b>	Refeição: Almoço ou jantar ou Marmitex	<b>120</b>	Execução Administrativa da Gerência de Produção e Desenvolvimento Rural.



**MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910**  
**FONE (067) 3591-1123**  
**CEP 79.690-000-SANTA RITA DO PARDO – MS**

<b>04</b>	Refeição: Almoço ou jantar ou Tipo Prato- Feito	<b>50</b>	Execução Administrativa da Gerência de Produção e Desenvolvimento Rural.
-----------	----------------------------------------------------	-----------	--------------------------------------------------------------------------------

Total Hospedagem com 01(uma) cama de solteiro: **20**

Total Refeição: Almoço ou jantar ou Marmitex: **1320** unidades.

Total Refeição: Almoço ou jantar ou Tipo Prato- Feito: **150** unidades.

Total GERAL: Total Hospedagem com 01(uma) cama de solteiro: **255** OK

Total GERAL: Total Hospedagem com 02(duas) camas de solteiro: **250** OK

Total GERAL: Total Refeição: Almoço ou jantar ou Marmitex: **2100**  
unidades. OK

Total GERAL: Total Refeição: Almoço ou jantar ou Tipo Prato-Feito: **855**  
unidades. OK

Total GERAL: Total Refeição: Almoço ou jantar ou Jantar Tipo Self-Service:  
**850** unidades. OK

**4- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer- SECEL:**

Órgão: 02 Poder Executivo

Unidade: 02.10 Secretaria de Educação Cultura Esporte e Lazer SECEL

Funcional: 12.122.0081 Administração Geral

Atividade: 2.067 Execução Administrativa da Gerência de Educação

Elemento: 0.39.00.00.00.00.00.01.0001(0001) Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Órgão: 02 Poder Executivo

Unidade: 02.10 Secretaria de Educação Cultura Esporte e Lazer SECEL

Funcional:12.122.0081 Administração Geral

Atividade: 2.067 Execução Administrativa da Gerência de Educação

Elemento: 0.30.00.00.00.00.00.01.0001(0001) Material de Consumo

**Secretaria Municipal de Saúde Pública - SESP:**

Órgão: 03 Fundo Municipal de Saúde

Unidade: 03.13 Secretaria de Saúde Pública SESP

Funcional: 10.122.0014 Administração Geral

Atividade: 2.052 Bloco Gestão SUS

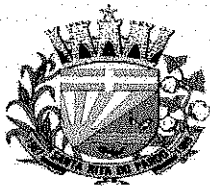
Elemento: 0.39.00.00.00.00.00.01.0002(0002) Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Órgão: 03 Fundo Municipal de Saúde

Unidade: 03.13 Secretaria de Saúde Pública SESP

Funcional: 10.122.0014 Administração Geral

Atividade: 2.052 Bloco Gestão SUS



**MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910**  
**FONE (067) 3591-1123**  
**CEP 79.690-000-SANTA RITA DO PARDO – MS**

---

Elemento: 0.30.00.00.00.00.00.01.0002(0002) Material de Consumo

Órgão: 03 Fundo Municipal de Saúde

Unidade: 03.13 Secretaria de Saúde Pública SESP

Funcional: 10.302.0014 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Atividade: 2.054 Bloco de Média e Alta Complexidade -MAC

Elemento: 0.30.00.00.00.00.00.01.0002(0002) Material de Consumo

Órgão: 03 Fundo Municipal de Saúde

Unidade: 03.13 Secretaria de Saúde Pública SESP

Funcional: 10.304.0014 Vigilância Sanitária

Atividade: 2.057 Bloco Vigilância em Saúde

Elemento: 0.30.00.00.00.00.00.01.0002(0002) Material de Consumo

Órgão: 03 Fundo Municipal de Saúde

Unidade: 03.13 Secretaria de Saúde Pública SESP

Funcional: 10.301.0014 Atenção Básica

Atividade: 2.047 Bloco Bloco Atenção Básica

Elemento: 0.30.00.00.00.00.00.01.0002(0002) Material de Consumo

**Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Habitação – SEHAST:**

Órgão: 05 Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade: 05.11 Secretaria de Assist Social Trabalho e Habit SEASTH

Funcional: 08.122.0085 Administração Geral

Atividade: 2.071 Bloco de Financiamento da Gestão SUAS

Elemento: 0.30.00.00.00.00.00.01.0000(0000) Material de Consumo

Órgão: 05 Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade: 05.11 Secretaria de Assist Social Trabalho e Habit SEASTH

Funcional: 08.122.0085 Administração Geral

Atividade: 2.071 Bloco de Financiamento da Gestão SUAS

Elemento: 0.39.00.00.00.00.00.01.0000(0000) Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

**Secretaria de Administração e Governo – SEAG:**

Órgão: 02 Poder Executivo

Unidade: 02.04 Secretaria de Administração e Governo SEAG

Funcional: 04.122.0002 Administração Geral

Atividade: 2.004 Manutenção das Atividades da Secretaria de Controle e Gestão

Elemento: 0.30.00.00.00.00.00.01.0000(0000) Material de Consumo

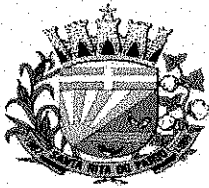
Órgão: 02 Poder Executivo

Unidade: 02.04 Secretaria de Administração e Governo SEAG

Funcional: 04.122.0002 Administração Geral

Atividade: 2.004 Manutenção das Atividades da Secretaria de Controle e Gestão

Elemento: 0.39.00.00.00.00.00.01.0000(0000) Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica



**MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910**  
**FONE (067) 3591-1123**  
**CEP 79.690-000-SANTA RITA DO PARDO – MS**

---

Órgão: 02 Poder Executivo  
Unidade: 02.01 Gabinete do Prefeito  
Funcional: 04.122.0002 Administração Geral  
Atividade: 2.002 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito  
Elemento: 0.30.00.00.00.00.00.01.0000(0000) Material de Consumo

Órgão: 02 Poder Executivo  
Unidade: 02.01 Gabinete do Prefeito  
Funcional: 04.122.0002 Administração Geral  
Atividade: 2.002 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito  
Elemento: 0.39.00.00.00.00.00.01.0000(0000) Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

**Secretaria de Infraestrutura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico - SEIMADE:**

Órgão: 02 Poder Executivo  
Unidade: 02.12 Secretaria de Infraestrut. Meio Ambiente Des. Econ. SEIMADE  
Funcional: 23.542.0021 Controle Ambiental  
Atividade: 2.076 Manutenção das Atividades do Meio Ambiente e Desen. Econômico  
Elemento: 0.30.00.00.00.00.00.01.0000(0000) Material de Consumo

Órgão: 02 Poder Executivo  
Unidade: 02.12 Secretaria de Infraestrut. Meio Ambiente Des. Econ. SEIMADE  
Funcional: 23.542.0021 Controle Ambiental  
Atividade: 2.076 Manutenção das Atividades do Meio Ambiente e Desen. Econômico  
Elemento: 0.39.00.00.00.00.00.01.0000(0000) Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Órgão: 02 Poder Executivo  
Unidade: 02.12 Secretaria de Infraestrut. Meio Ambiente Des. Econ. SEIMADE  
Funcional: 15.452.0017 Serviços Urbanos  
Atividade: 2.035 Manutenção das Atividades da Gerência de Desenv. Urbano e Estradas Vicinais  
Elemento: 0.30.00.00.00.00.00.01.0000(0000) Material de Consumo

Órgão: 02 Poder Executivo  
Unidade: 02.12 Secretaria de Infraestrut. Meio Ambiente Des. Econ. SEIMADE  
Funcional: 15.452.0017 Serviços Urbanos  
Atividade: 2.035 Manutenção das Atividades da Gerência de Desenv. Urbano e Estradas Vicinais  
Elemento: 0.39.00.00.00.00.00.01.0000(0000) Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

**5- DA LEGISLAÇÃO ACERCA DO OBJETO:**

5.1- A contratação dos serviços deverá observar no que couber, as disposições da seguinte Legislação:

- Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações - Regulamenta o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.





MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910  
FONE (067) 3591-1123  
CEP 79.690-000-SANTA RITA DO PARDO – MS

- Observar todos os demais regulamentos que se dispuser nesse Termo de Referência, Edital e demais anexos que fizerem parte do processo.

**6- DA ESTIMATIVA DE PREÇOS:**

Realizou-se uma Pesquisa de preços no qual se obteve uma estimativa média de preços no valor de R\$: 177.110,00 fornecido pela empresa MARGARIDA FERNADES ALVES as demais cotações serão realizadas pelo setor de Compras.

**7- OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:**

O Prazo de atendimento de cada solicitação dos serviços deverá ser atendido no prazo máximo de 24 horas a partir da solicitação da Secretaria demandante e após imediatamente a formalização do ajuste, disponibilizar o atendimento, fornecendo os serviços adequados, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas, mediante requisição, devidamente assinada pelo Setor competente.

Demais cláusulas, como as relativas aos Prazos e Vigência Contratual, Condições Gerais, Obrigações da Contratada e do Contratante, Fiscalização, Pagamentos, Penalidades e demais condições relativas à execução do objeto, estão previstas no *Edital e Minuta de Contrato* e deverão ser atendidas na íntegra pela licitante vencedora.

Responsabilizar-se pela *qualidade e a quantidade* dos produtos e serviços fornecidos.

Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

**8- OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:**

Efetuar o *pagamento* na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas, o prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias contados da data de protocolização e aceitação pelo Contratante da Nota Fiscal / Fatura correspondente, devidamente atestada pelo Gestor do Contrato. O pagamento da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento.

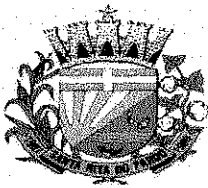
Apontar o local de entrega para efetuar o fornecimento das Refeições tipo Marmitex ou executar os serviços de acordo com a demanda de cada Secretaria.

Preencher as requisições com as quantidades fornecidas, apor assinatura no referido documento e entregar a via própria ao fornecedor.

Exercer a fiscalização da execução do objeto através dos fiscais devidamente indicados.

Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas dos produtos e serviços que estão sendo fornecidos inadequadamente fora dos padrões e normas de qualidade por se tratar de alimentação e também normas estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital, na Lei nº 8666/93 e demais anexos.

Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução do objeto.



**MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910**  
**FONE (067) 3591-1123**  
**CEP 79.690-000-SANTA RITA DO PARDO – MS**

---

**9- DAS PENALIDADES:**

O descumprimento das obrigações e demais condições estabelecidas no Edital/Contrato sujeitará a Contratada a sofrer, nos termos do Art. 86 a 88 da Lei nº 8.666/1993 todas as sanções administrativas especificadas em Lei, Edital, Termo de Referência e demais anexos.

**10- DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS:**

A empresa CONTRATADA deverá cumprir integralmente com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e no Contrato que será elaborado pelos setores de Licitação e Contrato.

À Secretaria de Administração e Governo-SEAG e demais Secretarias demandantes, ficam concedidos poderes de embargo à CONTRATADA, quando constar desobediência ostensiva as especificações, quando constatar incompatibilidade comprovada no fornecimento dos produtos e serviços de alimentação e hospedagem contratados.

Santa Rita do Pardo/MS, 10 de setembro de 2020.

---

**OZIEL DIAS LEAL**

**Secretário de Administração e Governo/SEAG**